

Cartórios são oficiados para que atualizem certidão de óbito de mortos pela ditadura

A Associação de Registradores de Pessoas Naturais do Brasil (Arpen) oficiou todos os cartórios brasileiros para que cumpram a [Resolução n. 601/2024](#) do Conselho Nacional de Justiça, que trata da [atualização da certidão de óbito](#) de 434 mortos e desaparecidos durante a ditadura militar no Brasil.

Nesta quinta-feira (23/1), a [certidão de óbito do ex-deputado federal Rubens Paiva](#) foi uma das primeiras a serem corrigidas. Agora, o documento contém as informações atualizadas e mostra que a causa do óbito foi “morte violenta causada pelo Estado brasileiro”.

A emissão das novas certidões de óbito é gratuita e pode ser solicitada pelos familiares das vítimas ou qualquer pessoa. A entrega dos novos documentos deverá ocorrer em fevereiro, quando os cartórios já tiverem encaminhado os documentos atualizados ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

Alteração

Em janeiro deste ano, o CNJ formalizou ao Operador Nacional de Registro Civil de Pessoas Naturais (ONRCPN) sobre a medida que autoriza a modificação da *causa mortis* constante da certidão de óbito dessas pessoas.

O documento deverá informar que o óbito não decorreu de causa natural, mas, sim, de forma violenta, causada pelo Estado, no contexto da perseguição sistemática à população identificada como dissidente política, durante o regime ditatorial instaurado em 1964.

De acordo com o levantamento feito em dezembro de 2024 pelo ONRCPN, há 202 casos de retificação de certidões de óbito e 232 novos registros de óbito a serem produzidos.

Familiares ou interessados nas certidões dessas 432 pessoas não precisarão buscar os cartórios para ter direito ao novo documento. Na comunicação encaminhada pela Arpen aos cartórios, foram apontados especificamente quais certidões devem ser retificadas.

Com a formalização junto ao ONRCPN, a entidade cartorial deverá acionar diretamente os cartórios responsáveis por produzir os novos registros em 30 dias, conforme prazo estipulado na resolução do CNJ.

Após essa fase, os documentos vão para o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, quando deverá ser formalizada uma entrega dessas certidões aos parentes e interessados.

Caberá às corregedorias-gerais dos tribunais estaduais onde forem feitos os registros ou retificações efetuarem o ressarcimento do custo aos cartórios de registro civil.

Resolução

A aprovação da resolução que atribui textualmente a responsabilidade pelo desaparecimento e pela morte de perseguidos políticos durante a ditadura militar ao Estado ocorreu no dia 10 de dezembro, quando se comemoraram os 76 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Durante a 16.^a Sessão Ordinária de 2024 do CNJ, o Ato Normativo 0005496-97.2024.2.00.0000 foi relatado pelo presidente do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso, e aprovado por unanimidade pelos demais conselheiros e conselheiras do CNJ.

Rovena Rosa/Agência Brasil



Todos os cartórios brasileiros devem atualizar certidão de óbito de 434 mortos e desaparecidos durante ditadura no país



A retificação das certidões de óbito pelos cartórios foi uma das orientações que a Comissão Nacional da Verdade fez em seu relatório, publicado em 2014, em consonância com as determinações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em relação aos presos políticos, desaparecidos e mortos.

Até a decisão do CNJ, a *causa mortis* das vítimas trazia apenas a referência da Lei 9.140/1995. A norma reconheceu como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979. *Com informações da assessoria de comunicação do CNJ.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-26/cartorios-sao-oficiados-para-que-atualizem-certidao-de-obito-de-mortos-pela-ditadura/>